



Diário Oficial do Município de **CARAPEBUS**

Expediente

Diário Oficial de Carapebus
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria de Comunicação Social

Rua Nicolau Zulo, 167

www.carapebus.rj.gov.br

Carapebus, 06 de março de 2024 - Edição 43 - ANO 3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Carapebus, no uso de suas atribuições legais vem divulgar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 05/2024, cujo objeto é Registro de Preço para eventual fornecimento de Material Permanente (Mobiliário e Eletrodoméstico). Entre as partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa MONDUST COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA. PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir de 21/02/2024. FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº 016/2023 – FMAS 20/2023. VIGÊNCIA: 21/02/2024 A 20/02/2025. ITENS: 02 e 06. VALOR: R\$ 860,00. GERENCIADOR DA ATA: ADILÇA FELIZARDO VICENTE, e-mail: fmass@carapebus.rj.gov.br. Informações detalhadas estão disponíveis para consulta e download de documentos no Portal da transparência (www.carapebus.rj.gov.br)

ADILÇA FELIZARDO VICENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.061 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar em favor da Controladoria Geral do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS, no uso de suas atribuições legais e com base no preceituado no art. 2º da Lei Municipal nº 795/2023 e no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar na importância de **R\$ 276.000,00** (duzentos e setenta e seis mil reais) para dotações orçamentárias constantes no Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º serão provenientes de anulações totais ou parciais de dotações constante no Anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	FICHA	FONTE	REFORÇO R\$	ANULAÇÃO R\$
02.014.0010412200012.089	33903900	276	1704	276.000,00	
02.004.0010412200012.009	33903900	040	1704		276.000,00
TOTAL				276.000,00	276.000,00

Gabinete do Prefeito de Carapebus, em 06 de março de 2024.

BERNARD TAVARES
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA

Torna-se sem efeito os EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 06/2024, 07/2024, 08/2024, 09/2024, 10/2024 e 11/2024.

Na publicação realizada no Diário Oficial do Município de Carapebus, Edição nº 40, na Página nº 01, 02 e 03, no dia 01 de Março de 2024.

IVANETE FERNANDES DA HORA SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Carapebus, no uso de suas atribuições legais vem divulgar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 06/2024, cujo objeto é Registro de Preços para eventual fornecimento de Material Permanente (Mobiliário e Eletrodoméstico). Entre as partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa MOTA E ALENCAR LICITANTES E ASSOCIADOS LTDA. PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir de 21/02/2024. FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº 016/2023 – FMAS 20/2023. VIGÊNCIA: 21/02/2024 A 20/02/2025. ITEM: 01. VALOR: R\$ 28.000,00. GERENCIADOR DA ATA: ADILÇA FELIZARDO VICENTE, e-mail: fmass@carapebus.rj.gov.br. Informações detalhadas estão disponíveis para consulta e download de documentos no Portal da transparência (www.carapebus.rj.gov.br)

ADILÇA FELIZARDO VICENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Carapebus, no uso de suas atribuições legais vem divulgar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 07/2024, cujo objeto é Registro de Preços para eventual fornecimento de Material Permanente (Mobiliário e Eletrodoméstico). Entre as partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa 51.294.623 VALÉRIA DA SILVA AMORIM. PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir de 26/02/2024. FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº 016/2023 – FMAS 20/2023. VIGÊNCIA: 26/02/2024 A 25/02/2025. ITEM: 07. VALOR: R\$ 2.230,16. GERENCIADOR DA ATA: ADILÇA FELIZARDO VICENTE, e-mail: fmas@carapebus.rj.gov.br. Informações detalhadas estão disponíveis para consulta e download de documentos no Portal da transparência (www.carapebus.rj.gov.br)

ADILÇA FELIZARDO VICENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Carapebus, no uso de suas atribuições legais vem divulgar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 08/2024, cujo objeto é Registro de Preços para eventual fornecimento de Material Permanente (Mobiliário e Eletrodoméstico). Entre as partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa COSTA E SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS E UTILIDADES LTDA. PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir de 26/02/2024. FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº 016/2023 – FMAS 20/2023. VIGÊNCIA: 26/02/2024 A 25/02/2025. ITENS: 05, 09 e 11. VALOR: R\$ 4.730,00. GERENCIADOR DA ATA: ADILÇA FELIZARDO VICENTE, e-mail: fmas@carapebus.rj.gov.br. Informações detalhadas estão disponíveis para consulta e download de documentos no Portal da transparência (www.carapebus.rj.gov.br)

ADILÇA FELIZARDO VICENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Carapebus, no uso de suas atribuições legais vem divulgar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 10/2024, cujo objeto é aquisição futura e eventual Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (GÁS DE COZINHA). Entre as partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa E. MIRANDA DE JESUS COMÉRCIO DE GÁS LTDA. PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir de 05/03/2024. FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº 017/2023 – FMAS 21/2023. VIGÊNCIA: 05/03/2024 A 04/03/2025. ITEM: 01. VALOR: R\$ 22.236,00. GERENCIADOR DA ATA: ADILÇA FELIZARDO VICENTE, e-mail: fmas@carapebus.rj.gov.br. Informações detalhadas estão disponíveis para consulta e download de documentos no Portal da transparência (www.carapebus.rj.gov.br)

ADILÇA FELIZARDO VICENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2024**

Espécie: Contrato nº 20/2024, firmado em 04/03/2024 com GAM PRAGAS URBANAS LTDA; Objeto: a contratação de prestação de serviços especializados de desinsetização, desratização e limpeza de caixas de água/cisternas; Amparo: Pregão Eletrônico nº 44/2023 Lei 8.666/93; Processo: CDL:75/2023; Vigência: 04/03/2024 a 03/03/2025; Cobertura Orçamentária: Programa de Trabalho nº 02.005.001.12.361.0001.2.016; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00; Valor Total: R\$ 35.700,00; Signatários: Pelo Contratante: IVANETE FERNANDES DA HORA SANTOS e pelo Contratado: GISELE DE ALMEIDA MEIRELLES.

IVANETE FERNANDES DA HORA SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 001 DE 2024
CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 002 DE 2024**

Processo Administrativo nº 122 de 08 de Janeiro de 2024.

Consignatário: Sociedade de Educação, Cultura e Tecnologia São Fidélis LTDA – Mantenedora da Faculdade CENSUEG – CNPJ nº 10.158.686/0001-05

Conveniente: Município de Carapebus – CNPJ nº 01.609.497/0001-02

CONVÊNIO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA SÃO FIDÉLIS LTDA –MANTEDORA DA FACULDADE CENSUEG, E O MUNICÍPIO DE CARAPEBUS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO PARA OS ALUNOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, NO CURSO DE PEDAGOGIA.

OBJETO: O presente Convênio de Estágio tem por objeto autorizar Estágio Curricular Obrigatório (não remunerado) dos alunos regularmente matriculados da Faculdade Censueg nos órgãos da Administração Direta do Município de Carapebus.

VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: De 06 de Março de 2024 até 31 de Dezembro de 2024, conforme o Edital nº 001 de 2022 da Secretaria Municipal de Educação, cabendo Termo Aditivo, caso se faça necessário. Podendo ser encerrado de acordo com as regras vigentes.

SIGNATÁRIOS DO CONVÊNIO:

- a. Bernard Tavares Didimo, signatário do Município de Carapebus
- b. Sandro Albino Albano, signatário da Faculdade Censueg.

Este Extrato de Convênio segue o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, que determina a publicação resumida do convênio em Diário Oficial.

Gabinete do Prefeito de Carapebus, em 06 de Março de 2024.

BERNARD TAVARES
PREFEITO

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 12.147 DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS** no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 1817 de 05/03/2024, do Gabinete do Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR o Regimento Interno do Comitê Técnico-Executivo do Processo de Elaboração do Plano Diretor Participativo, criado pelo §1º, Art. 16 e 17 do Decreto Municipal nº 3.057-A de 27 de Fevereiro de 2024 c/c a Portaria nº 12.146 de 05 de Março de 2024.

Art. 2º – Ficam convalidados os atos administrativos praticados pelos Membros do Comitê Técnico-Executivo desde a abertura do Processo Administrativo nº 8551 de 10 de Novembro de 2022.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carapebus, em 06 de Março de 2024.

BERNARD TAVARES
PREFEITO

**PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR
PARTICIPATIVO.
REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ TÉCNICO-EXECUTIVO****CAPÍTULO I
DA NATUREZA**

Art. 1º – O Comitê Técnico-Executivo é o colegiado composto, preferencialmente, por Secretários Municipais, Servidores Efetivos ou Comissionado, e tem como objetivo garantir a operacionalidade das atividades e etapas do Processo de Elaboração do Plano Diretor Participativo do Município de Carapebus.

**CAPÍTULO II
DA FINALIDADE**

Art. 2º – O Comitê Técnico-Executivo tem as seguintes atribuições:

I - acompanhar todas as etapas do Processo de Elaboração do Plano Diretor Participativo de CARAPEBUS/RJ;

II - convocar e organizar as atividades e estratégias participativas conformadoras do Processo de Elaboração do Plano Diretor Participativo;

III - assegurar o apoio operacional e logístico em eventos, reuniões, oficinas de trabalho, conferências, consultas públicas, audiências públicas, funcionamento e manutenção do Espaço Plano Diretor Participativo e demais atividades pertinentes;

IV - promover a articulação com os representantes de Órgãos Municipais e Estaduais de interesse, assim como a Câmara Municipal, Ministério Público e Defensoria Pública;

V - divulgar nos órgãos da Prefeitura, nos demais órgãos públicos e em todo o território municipal, os eventos, os documentos, os conteúdos e os resultados do Processo de Elaboração do Plano Diretor Participativo;

VI - proceder com a entrega e protocolo de convites, respostas oficiais, pareceres e recomendações técnicas;

VII - elaborar respostas oficiais, pareceres e recomendações técnicas de acordo com as atribuições profissionais, cargos e funções de seus integrantes, caso seja demandado;

VIII - auxiliar o Chefe do Poder Executivo Municipal nas respostas a demandas relativas ao Processo de Elaboração do Plano Diretor Participativo;

IX - observar os princípios constitucionais de participação, controle social e publicidade pertinentes ao Processo de Elaboração do Plano Diretor Participativo;

X - engajar os técnicos municipais em todo o processo;

XI - prestar o apoio técnico necessário para as atividades de Elaboração do Plano Diretor Participativo;

XII - promover e participar dos debates e discussões a respeito das questões relevantes para o planejamento municipal de forma integrada e colaborativa;

XIII - prestar informações, fornecer dados, legislações e materiais, e todo o apoio técnico demandado por consultoria técnica especializada;

XIV - apoiar a elaboração e revisão de produtos técnicos;

XV - acompanhar e subsidiar tecnicamente as discussões com outros grupos ou atividades da rede participativa que farão parte da Elaboração do Plano Diretor Participativo;

XVI - manter atualizado o Espaço Plano Diretor Participativo, conforme disposto no Decreto Municipal nº 3.057-A de 27 de Fevereiro de 2024;

XVII - dar apoio operacional e logístico em eventos, reuniões, oficinas de trabalho, conferências, consultas públicas, audiências públicas e demais atividades pertinentes;

XVIII - fazer reuniões periódicas de acompanhamento;

XXIX – expedir ofícios, memorandos, despachos, instruções normativas e portarias de modo a organizar as atividades e estratégias participativas conformadoras do Processo de Elaboração do Plano Diretor Participativo;

XXX – instituir grupos de trabalho dentro do Processo de Elaboração do Plano Diretor Participativo.

Art. 3º – O Comitê Técnico-Executivo terá como Secretário-Executivo o Membro do Gabinete do Prefeito, considerando o Art. 11 do Decreto Municipal nº 3.057-A de 27 de Fevereiro de 2024 e considerando que o Gabinete do Prefeito é o Órgão Central do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º – Este Regimento Interno entra em vigor na data da ratificação por parte do Chefe do Poder Executivo, convalidados os atos administrativos praticados pelos Membros do Comitê Técnico-Executivo desde a abertura do Processo Administrativo nº 8551 de 10 de Novembro de 2022

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GABINETE DO PREFEITO****ERRATA N º 01 – PORTARIA Nº 12.146 DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS** no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de correção na Portaria nº 12.146 de 05 de Março de 2024 publicada no Diário Oficial do Município de Carapebus – DOMCA, Edição nº 42 na Página nº 01.

RESOLVE:

Art. 1º – Fazer a seguinte correção na Portaria nº 12.146:

ONDE SE LÊ:

Luiz Geral da Silva Barcelos — *Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano*

LEIA-SE:

Luiz Geraldo da Silva Barcelos — *Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano*

Art. 2º - Esta Errata na Portaria nº 12.146 de 05 de Março de 2024 entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carapebus, em 06 de Março de 2024.

BERNARD TAVARES
PREFEITO



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Assistência Social

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 08.373.798/0001-29, estabelecida na Av. Getúlio Vargas, 15, centro – Carapebus-RJ. Neste ato representada por sua gestora, Srª Adilça Felizardo Vicente.

NOTIFICADA:

SAP COMÉRCIO E SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO EIRELLIME, pessoa jurídica de direito privado, sito à AVENIDA DOUTOR NILO PESSANHA, Nº 77, PARQUE SANTO AMARO, CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ, estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob nº 05.369.839/0001-15

DO OBJETO DA NOTIFICAÇÃO:

O Notificante adquiriu da Notificada por meio do Processo Licitatório nº 013/2022 (apenso processo administrativo Nº 2023/000003364-P) - Modalidade Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 06/2022 – Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender o Serviço de Acolhimento Institucional e outras unidades da SEMAS).

Considerando que a notificada foi a vendedora de diversos itens do Processo Licitatório nº 13/2022 (apenso processo administrativo Nº 2023/000003364-P) - Modalidade Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 006/2022 objeto acima descrito;

Considerando o Contrato nº 13/2022 cláusula sétima, cláusula oitava e cláusula Nona;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as

consequências previstas, além de outras sanções previstas na ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

Considerando que a empresa ao participar do certame declara atender todos os requisitos do edital;

Considerando que o dever do município é zelar pela integridade física das crianças e adolescentes que estão acolhidos no Serviço de Acolhimento Institucional;

Considerando que NÃO possuímos os itens solicitados em estoque;

Considerando que somos fiscalizados e há determinação judicial constantemente pelo Ministério Público Estadual para atender a Casa de Acolhimento;

Considerando que recebemos no dia 15/01/2023 a visita do Promotor de Justiça Dr Bruno Santarém, onde o mesmo questionou sobre a constância em que os produtos são fornecidos;

Considerando que foi encaminhado e-mail no dia 26/01/2023 e até o momento a empresa não entregou o material e estamos necessitando do mesmo, resta por NOTIFICAR a Vossa Empresa para que proceda a normalização da entrega dos itens e fiel cumprimento ao edital.

Serve a presente notificação para que no prazo de 03 (três) dias, sejam tomadas pela Notificada, as medidas para a entrega do Gênero Alimentícios como prevê o edital e solicitação encaminhada por e-mail

Carapebus/RJ, 08 de fevereiro de 2024.


Adilza Felizardo Viçente
Secretária Municipal de Assistência Social
Município de Carapebus - RJ



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Assistência Social

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 08.373.798/0001-29, estabelecida na Av. Getúlio Vargas, 15, centro – Carapebus-RJ. Neste ato representada por sua gestora, Srª Adilça Felizardo Vicente.

NOTIFICADA:

SAP COMÉRCIO E SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO EIRELLI ME, pessoa jurídica de direito privado, sito à AVENIDA DOUTOR NILO PESSANHA, Nº 77, PARQUE SANTO AMARO, CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ, estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 05.369.839/0001-15.

DO OBJETO DA NOTIFICAÇÃO:

O Notificante adquiriu da Notificada por meio do Processo Licitatório nº 03/2022 (apenso processo administrativo Nº 2023/000004791-P) - Modalidade Pregão Presencial - Sistema Registro de Preços nº. 02/2022 - diversos itens (Material de limpeza e higiene pessoal para atender o Serviço de Acolhimento Institucional e outras unidades da SEMAS).

Considerando que a notificada foi a vendedora de diversos itens do Processo Licitatório nº 03/2022 (apenso processo administrativo Nº 2023/000004791-P) - Modalidade Pregão Presencial - Sistema Registro de Preços nº. 02/2022 objeto acima descrito;

Considerando que a empresa ao participar do certame declara atender todos os requisitos do edital;

Considerando que o dever do município é zelar pela integridade física das crianças e adolescentes que estão acolhidos no Serviço de Acolhimento Institucional;

Considerando que NÃO possuímos os itens solicitados em estoque;

Considerando que somos fiscalizados constantemente pelo Ministério Público Federal;

Considerando que recebemos no dia 15/01/2023 a visita do Promotor de Justiça Dr Bruno Santarém, onde o mesmo questionou sobre a constância em que os produtos são fornecidos;

Considerando que foi encaminhado e-mail no dia 08/01/2023 e até o momento a empresa não entregou o material, não deu retorno nenhum, nem demonstrou interesse em normalizar a situação, resta por NOTIFICAR a Vossa Empresa para que proceda a normalização da entrega dos itens e fiel cumprimento ao edital.

Serve a presente notificação para que no prazo de 02 (dois) dias, sejam tomadas pela Notificada, as medidas para a entrega do Material de Limpeza e Higiene Pessoal como prevê o edital e solicitação encaminhada por e-mail.

Carapebus/RJ, 22 de Janeiro de 2024.

Adilza Felizardo Vicente
Adilza Felizardo Vicente

Secretária Municipal de Assistência Social



REUNIÕES ORDINÁRIAS

CALENDÁRIO
2024 **CMDCA****HORÁRIO: 14H - LOCAL: SALA DOS CONSELHOS****JANEIRO**

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

02 | REUNIÃO ORDINÁRIA CMDCA**FEVEREIRO**

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29		

06 | REUNIÃO ORDINÁRIA CMDCA**MARÇO**

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

05 | REUNIÃO ORDINÁRIA CMDCA**ABRIL**

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

02 | REUNIÃO ORDINÁRIA CMDCA**MAIO**

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

07 | REUNIÃO ORDINÁRIA CMDCA**JUNHO**

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

04 | REUNIÃO ORDINÁRIA CMDCA**JULHO**

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

02 | REUNIÃO ORDINÁRIA CMDCA**AGOSTO**

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

06 | REUNIÃO ORDINÁRIA CMDCA**SETEMBRO**

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

03 | REUNIÃO ORDINÁRIA CMDCA**OUTUBRO**

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

01 | REUNIÃO ORDINÁRIA CMDCA**NOVEMBRO**

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

05 | REUNIÃO ORDINÁRIA CMDCA**DEZEMBRO**

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

03 | REUNIÃO ORDINÁRIA CMDCA



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CARAPEBUS**



**RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE DE CARAPEBUS, CONFORME O ITEM 5.1 DO EDITAL.**

A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CARAPEBUS, considerando o Decreto Municipal nº 3.046 de 23 de Janeiro de 2024 e o Item 2.4 do Edital de Convocação para o Processo Eleitoral dos Conselheiros oriundos da Sociedade Civil.

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público a relação de inscritos no Processo Eleitoral dos Conselheiros oriundos da Sociedade Civil.

- I.** Associação Raízes
- II.** Associação de Pescadores e Pescadoras Artesanais de Carapebus - APPAC
- III.** Lucilene da Silva Barcelos Ribeiro - Monumento Natural Municipal São Simão
- IV.** Associação dos Produtores e Moradores do 25 de março
- V.** Luberfil Serviços de Engenharia e Lubrificação Industrial LTDA
- VI.** Pousada Ecorrual Rancho Ouro Preto
- VII.** Pescart

Art. 2º – Publique-se no Diário Oficial do Município de Carapebus.

Município de Carapebus, em 06 de Março de 2024.

Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Meio Ambiente
Decreto Municipal nº 3.046 de 23 de Janeiro de 2024